



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 281/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre a criação da Semana do Reflorestamento e Proteção à Árvore, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada no Município de Formosa, a Semana do Reflorestamento e Proteção à Árvore.

Art. 2º. O evento criado no art. 1º da presente Lei será realizado na 3ª (terceira) semana de setembro de cada ano, devendo fazer parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. Na semana de que trata esta Lei, o Município deverá intensificar a Campanha de Proteção à Árvore e Reflorestamento, realizando debates e palestras sobre o tema nas escolas e demais pontos de aglomeração no Município, buscando esclarecer à população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com universidades e demais entidades de proteção ao meio ambiente para a realização da Semana do Reflorestamento e Proteção à Árvore.

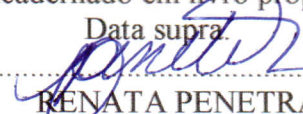
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 058/09, DE 01 DE SETEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 067/2009, de 17/08/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 281/09 de 01/09/2009 que *"Dispõe sobre a criação da Semana do Reflorestamento e Proteção à Árvore, e dá outras providências."*

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

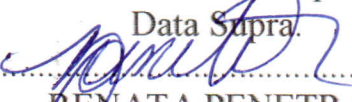
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 01 de setembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação